



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 23/09/2019

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 23 de setembro de 2019, tomou a seguinte deliberação: -----

“02.02 - DESPORTO - SPORT CLUBE DE PENALVA DO CASTELO - CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - CELEBRAÇÃO:-----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

“Considerando:-----

O Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Sport Clube de Penalva do Castelo para a época desportiva de dois mil e dezanove barra dois mil e vinte; -----

Que este Clube vai participar com uma equipa Sénior no Campeonato da Divisão de Honra da Associação de Futebol de Viseu, equipas de Juniores, Juvenis, Iniciados, Infantis (sub-treze), Infantis (sub-doze), Benjamins (sub-onze), Benjamins (sub-dez) nos campeonatos da Associação de Futebol de Viseu, contribuindo para a divulgação do concelho e das suas potencialidades, constituindo, simultaneamente, um fator de maior incremento da atividade desportiva e um fator de desenvolvimento e divulgação de algumas áreas da atividade económica do concelho; -----

A importância que o desporto representa para a saúde humana e para o seu bem-estar; ---

Que os Municípios dispõem de atribuições em matéria de Desporto nos termos do disposto na alínea f), do número dois, do artigo vinte e três do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na atual redação;-----

Que é competência da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de caráter desportivo, nos termos do disposto nas alíneas o) e u), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na atual redação;-----

O custo previsto para execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva de dois mil e dezanove barra dois mil e vinte de cento e noventa e um mil e duzentos euros;-----

Propõe-se, como forma de fomento e dinamização da atividade desportiva, um apoio financeiro de cento e oito mil e oitocentos euros e que seja aprovada a presente minuta do



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que estabelece as obrigações das duas Instituições. -----

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO -----

(Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei número cinco barra dois mil e sete, de dezasseis de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março, Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo). -----

Entre: -----

O Município de Penalva do Castelo, pessoa coletiva número 506792404, representado por Francisco Lopes de Carvalho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como primeiro outorgante; e -----

O Sport Clube de Penalva do Castelo, pessoa coletiva número 501763716, representado por Fábio José de Carvalho Fernandes, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado como segundo outorgante; -----

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

Objeto -----

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo visa, nos termos do programa de desenvolvimento desportivo constante do anexo a este contrato, apoiar o Segundo Outorgante, no âmbito da promoção e do desenvolvimento da atividade física e do desporto. -----

O programa de desenvolvimento desportivo referido foi elaborado de acordo com o estipulado nos artigos onze e doze do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março, e faz parte integrante do presente contrato-programa. -----

Cláusula Segunda -----

Custo do programa e responsabilidade de financiamento -----

O custo previsto do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo Segundo Outorgante, é de cento e noventa e um mil e duzentos euros, sendo participado pelo Primeiro Outorgante, nos termos definidos na cláusula seguinte. -----

Cláusula Terceira -----

Apoio financeiro -----

O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de cento e oito mil e oitocentos euros para suportar os encargos contemplados no



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado para a época desportiva de dois mil e dezanove barra dois mil e vinte, a disponibilizar em duodécimos durante a vigência do contrato-programa e distribuído da seguinte forma: -----

- Seniores - Divisão de Honra A.F. Viseu - quarenta e nove mil e oitocentos euros -----*
- Juniores (Distrital A.F. Viseu) - treze mil euros-----*
- Juvenis (Distrital A.F. Viseu) - treze mil euros-----*
- Iniciados (Distrital A.F. Viseu) - onze mil euros -----*
- Infantis sub-treze (Distrital A.F. Viseu) - sete mil euros-----*
- Infantis sub-doze (Distrital A.F. Viseu) - sete mil euros -----*
- Benjamins sub-onze (Distrital A.F. Viseu) - quatro mil euros -----*
- Benjamins sub-dez (Distrital A.F. Viseu) - quatro mil euros-----*

Cláusula Quarta-----

Apoio não financeiro-----

Um - Direito de utilização das instalações do Campo Municipal de Santa Ana; -----

Dois - Cedência de viaturas para transporte das equipas. -----

Cláusula Quinta-----

Obrigações do Primeiro Outorgante-----

Um - Transferir o apoio financeiro para o Segundo Outorgante de acordo com o plano de pagamentos explicitado na Cláusula Terceira;-----

Dois - Ceder, após solicitação por escrito, as instalações do Campo Municipal de Santa Ana, viaturas municipais e outros equipamentos ou bens; -----

Três - Verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto das normas especialmente aplicáveis, nomeadamente, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março e demais regulamentos municipais. -----

Cláusula Sexta-----

Obrigações do Segundo Outorgante -----

Um - Executar o programa de atividades e orçamento apresentados no Programa de Desenvolvimento Desportivo, que constituem o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos definidos; -----

Dois - Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da execução do contrato;-----

Três - Participar nas provas oficiais representando o Clube e o Concelho; -----

Quatro - Disponibilizar-se para representar o Concelho em ações de intercâmbio com outros Municípios; -----

Cinco - Colaborar com o Município na promoção e diversificação da prática desportiva, nomeadamente através da participação nos Jogos Desportivos organizados pelo Município; -----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Seis - Participar e colaborar em ações e atividades desportivas organizadas pelo Município; -----

Sete - Zelar pelo bom funcionamento das instalações e equipamentos desportivos utilizados do Município; -----

Oito - Cumprir o estipulado no Contrato de Comodato de entrega das instalações do Campo Municipal da Cerca, celebrado com o Município em dezasseis de março de dois mil e dezasseis; -----

Nove - Colaborar com as Associações Desportivas do concelho cujas equipas participem em provas oficiais, na cedência, por mútuo acordo, de atletas dos escalões jovens, de forma a garantir a continuidade da sua formação; -----

Dez - Incluir no sistema contabilístico um centro de resultados para o registo exclusivo dos proveitos financeiros referentes aos apoios recebidos e aos respetivos custos associados, com a menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de serem penhorados, apreendidos judicialmente ou onerados, por força do número três, do artigo seis do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março; -----

Onze - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a segurança social; -----

Doze - Consentir a consulta da respetiva situação tributária e contributiva, de acordo com o número dois, do artigo vinte e cinco do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março; -----

Treze - Fazer certificar as suas contas, por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, nos termos do disposto no artigo vinte do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março; -----

Catorze - Apresentar até ao dia trinta de julho de dois mil e vinte, um relatório final sobre a execução do presente contrato o qual terá que evidenciar os valores finais de atribuição de apoios. -----

Cláusula sétima -----

Prazo de execução -----

O presente contrato-programa diz respeito à época desportiva de dois mil e dezanove barra dois mil e vinte, contando o prazo de execução a partir da data da sua publicitação e terminando em trinta de junho de dois mil e vinte. -----

Cláusula oitava -----

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato-programa -----

Um - Ao abrigo do disposto no artigo dezanove do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março, o



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

primeiro outorgante pode realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa; -----

Dois – O Segundo Outorgante obriga-se a disponibilizar ao Primeiro Outorgante todas as informações e toda a documentação acerca da execução do presente contrato-programa que lhe forem solicitadas; -----

Três – No caso de se verificar que os resultados desportivos não são compatíveis com o historial do Clube ou estiverem a colocar em causa a divulgação do concelho, o Município de Penalva do Castelo poderá, em qualquer momento, proceder à revisão do presente Contrato-Programa. -----

Cláusula nona -----

Revisão do contrato-----

O presente contrato-programa pode ser revisto a qualquer momento, por acordo das partes. -----

Cláusula décima -----

Entrada em vigor -----

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do primeiro outorgante, em conformidade com o estabelecido no número um, do artigo catorze do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março. -----

Cláusula décima primeira -----

Documentos complementares -----

Faz parte integrante do presente Contrato-Programa o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Sport Clube de Penalva do Castelo para a época dois mil e dezanove barra dois mil e vinte. -----

Cláusula décima segunda -----

Informação financeira -----

A despesa prevista no presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo tem cabimento no projeto das GOP/2019 número 02 252 2018/80 Ação número um, com o cabimento número duzentos e quarenta e três, e o número sequencial de compromisso _____, efetuado em _____. -----

Penalva do Castelo, ____ de _____ de dois mil e dezanove. -----

O Presidente da Câmara, -----

O Presidente da Direção, -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.” -----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

E eu, *Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 26 de setembro de 2019.

O Presidente da Câmara,